

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PORTARIAS**

Portaria 059B/2017 de 1º de junho de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Paragominas RESOLVE: EXONERAR a Sra. LUANA PEIXOTO TOURINHO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DAS -010-2 e NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de ASSESSOR JURÍDICO - DAS-010-1 a partir de 1º/06/2017.

Denise Terezinha Gabriel - Presidente

Portaria 059/2017 de 1º de junho de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal de Paragominas RESOLVE: EXONERAR o Sr. BENEDITO FERREIRA SILVA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO CONTROLE INTERNO - DAS -010-2 e NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de CONTROLADOR GERAL - DAS-010-2 a partir de 1º/06/2017. EXONERAR a Sra. SANDRA CALDEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO - DAS -010-2 e NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DAS-010-3 a partir de 1º/06/2017.

Denise Terezinha Gabriel - Presidente

PORTARIA Nº 001/2018/GB/PRES/CMP DE 05/01/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fábio de Sousa Araújo para atuar como Pregoeiro através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Casa de Leis durante o exercício de 2018. Parágrafo único - Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no art. 1º, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pela servidora Maria Leuda Pereira.

Art.2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:

I - Jorge Wellington Corrêa Quadros;

II - Onildo Gusmão Soares;

III - Valdineia dos Santos Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Denise Terezinha Gabriel - Presidente

PORTARIA Nº 001/2018- GB/PRES/CMP DE 05/01/2018. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitações para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2018.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações terá a seguinte composição:

I - Sr. Fábio de Sousa Araújo - Presidente

II - Sra. Valdineia dos Santos Silva - Membro

III - Sr. Onildo Gusmão Soares - Membro

IV - Sra. Maria Leuda Pereira - Membro

V - Sr. Jorge Wellington Corrêa Quadros - Secretário

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Denise Terezinha Gabriel - Presidente

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2018 - CMP, DE 05/01/2018.

Exonera, nos termos do art. 98, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 422/87, o servidor ZIZIMAR REIS SOARES JUNIOR, matrícula nº 17020, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar - DAS-010-4, a partir de 29/12/2017. DENISE TEREZINHA GABRIEL Presidente

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2018 - CMP, DE 05/01/2018.

Nomeia, nos termos do art. 11, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 422/87, a servidora ANA CAROLINA LIMA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 18004, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar - DAS-010-4, a partir de 02/01/2018. DENISE TEREZINHA GABRIEL Presidente

FÉRIAS

PORTARIA Nº 005/2018 - CMP, de 26/01/2018

Nome: SANDRA CALDEIRA DA SILVA

Assunto: Férias

PA: 2015/2016

Período: a partir de 26/02/2018 à 27/03/2018

Protocolo: 274647

RICARDO PETERS FREITAS 00664976204,

CNPJ:27.935.003/0001-73 torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Redenção a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Com Validade Ate 20/08/2019, para a atividade de Depósito de Material Mineral (Depósito de Areia/Seixo/Brita/Cascalho) em Redenção/PA.

Protocolo: 274651

LUBERPLAC MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA

CNPJ: 00.958.524/0001-90, localizada na Rua Teófilo Otoni, s/n, Rondon do Pará, recebeu da SECMA a L.O sob protocolo no 169/2017.

Protocolo: 274655

UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ 29.473.452/0001-72

NIRE 1501495310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h (nove horas), na Passagem Santo Amaro nº 1051, bairro Maracangalha, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66110-210, reuniram em Assembleia Geral, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Visconde de Souza Franco nº 866 Apto. 501, CEP 66053-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.971.533 - SEGUP/PA e CPF nº 122.058.002-30 e FADIA FARAH FREIRE, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Visconde de Souza Franco nº 866 Apto. 501, CEP 66053-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.108.603 - SEGUP/PA e CPF nº 264.454252-91, únicos sócios da UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Passagem Santo Amaro nº 1051, bairro Maracangalha, CEP 66110-210, CNPJ nº 29.473.452/0001-72, com Capital Integralizado de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, tendo como objetivo social a Gestão e Administração de propriedade imobiliária, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15201495310, por despacho de 18 de janeiro de 2018, presentes também, ANTONIO GEORGES FARAH, escolhido para presidir os trabalhos, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.124.011 e CPF nº 000.412.202-00; CLÉA CHADY FARAH, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.924.605 - SEGUP/PA e CPF 047.623.042-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva nº 2111 Apto. 70, bairro Cremação CEP 66045-315; MÔNICA GORRESEN FARAH, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.596.753 - SEGUP/PA e CPF 293.709.902-59, residente e domiciliada na cidade de Belém, na Avenida Gentil Bittencourt nº 867 Apto. 1701, bairro Nazaré, CEP 66040-000 e EDMAR ACATAUASSU FREIRE, brasileiro, casado em regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.005.341 e CPF nº 166.608.112-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Visconde de Souza Franco 866, Apto. 501, bairro Reduto, CEP 66053-000. DELIBERAÇÕES: 1) Retira-se da Sociedade a sócia FADIA FARAH FREIRE, mediante a transferência de suas quotas no total 20.000 (Vinte Mil) de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o Sr. EDMAR ACATAUASSU FREIRE, já acima qualificado; 2) São admitidos na Sociedade, com anuidade dos demais, os Srs. ANTONIO GEORGES FARAH, CLÉA CHADY FARAH e MÔNICA FARAH FREIRE, todos já acima qualificados, mediante a subscrição de 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real), cada uma, totalizando R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para cada sócio admitido; 3) Com admissão dos sócios fica alterada a Cláusula Sétima, relativa ao Capital Social: DO CAPITAL SOCIAL - CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital social subscrito será de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios: CARLOS GEORGES CHADY FARAH, com 20.000 (Vinte e Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais) integralizado; ANTONIO GEORGES FARAH, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais); CLÉA CHADY FARAH, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais); MÔNICA GORRESEN FARAH, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais); EDMAR ACATAUASSU FREIRE, com 20.000 (vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais). A seguir foi aprovado, por unanimidade a transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima, independente de liquidação, continuando a empresa com a mesma personalidade jurídica e sem solução de continuidade em suas operações, alterando-se a denominação social de UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, para UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS S/A, continuando o mesmo Capital Social Subscrito e Integralizado de

R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), passando a distribuição das quotas sociais a expressar em ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, na seguinte forma: A CARLOS GEORGES CHADY FARAH cabem 20.000 (Vinte Mil) de ações; A ANTONIO GEORGES FARAH cabem 20.000 (Vinte Mil) de ações; A CLÉA CHADY FARAH cabem 20.000 (Vinte Mil) de ações; A MÔNICA GORRESEN cabem 20.000 (Vinte Mil) de ações; A EDMAR ACATAUASSU FREIRE cabem 20.000 (Vinte Mil) de ações. Em prosseguimento, foi lido, discutido e aprovado por unanimidade, o Estatuto Social que deverá reger a Sociedade e que tem o seguinte teor: UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO - Art. 1º - A Sociedade UNA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., é de Capital Fechado e reger-se-á pela legislação e regulamentos aplicáveis e pelo presente Estatuto Social. Art. 2º - A Sociedade tem sede e administração na Passagem Santo Amaro nº 1051, bairro Maracangalha, na cidade Belém, Estado do Pará, CEP 66110-210, e foro na Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil. Art. 3º - O objetivo da Sociedade e a gestão e administração de propriedade imobiliária, podendo dedicar-se a outras atividades afins ou secundárias relativamente aos seus objetivos principais. Art. 4º - A critério da Diretoria, atendidas as disposições legais em vigor, poderão ser estabelecidos e extintos Escritórios, Filiais e Agências, e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do Território Nacional ou fora dele. Art. 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 6º - A Sociedade tem um Capital Social Subscrito e Integralizado de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), representando por 100.000 (Cem Mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma. Art. 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma uma ou múltipla, intitulado-se cada qual de "Certificados de Ações", contendo todos os requisitos legalmente exigidos e serão, invariavelmente, assinados por dois Diretores. § Único - As ações que não estiverem integralizadas serão representadas por cautelares ou títulos provisórios, denominado cada um como "Certificado Provisório de Ações", os quais conterão todos os dados legalmente exigidos, sob a forma nominativa, até a sua substituição pelos títulos definitivos e conterão espaços próprios para as anotações da Tesouraria da Sociedade, concernentes aos pagamentos de sua integralização. Art. 8º - Cada ação dá ao seu proprietário o direito de 01 (hum) voto nas deliberações de Assembleia geral. Art. 9º - Em caso de elevação do Capital Social em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como, de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembleia Geral, ou ainda, em decorrência de correção dos registros contábeis da empresa feita em virtude de obrigação legal, à todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, novas ações proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social. Art. 10º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de Capital, observado o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, contando da data de publicação do aviso no órgão oficial e demais pertinentes. Art. 11º - As questões relacionadas com alienação de ações em tesouraria serão decididas pela Diretoria. a) após expressa autorização de Assembleia Geral Extraordinária Normal, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido por essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do Capital Social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do fundo constituído para esse fim ou os representativos de lucros ou reservas; c) pelo valor das ações a serem resgatadas. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 12º - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de deliberação e pela Diretoria, com o Órgão Executivo. § Primeiro - A investidura nos cargos desses Órgãos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. § Segundo - Os administradores permanecerão em seus cargos até posse de seus substitutos. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 13º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada da Sociedade e funcionará com o mínimo de 3 membros e máximo de 5 membros, eleitos entre acionistas residentes no Brasil, pela Assembleia Geral e por este constituíveis a qualquer tempo, com mandato de três (3) anos. § Primeiro - A Assembleia Geral escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. § Segundo - Os Conselheiros serão convocados por Carta Convite com Aviso de recebimento com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência. A carta Convite deverá indicar além do local, data e hora da reunião e as matérias que serão objeto de deliberação. Art. 14º - A Assembleia Geral decidirá, na oportunidade da eleição ou reeleição do Conselho de Administração, qual o número de Conselheiros a serem eleitos, nos limites fixados no artigo anterior. Art. 15º - A Assembleia Geral, ao destituir um ou vários membros do Conselho de Administração, poderá deixar os respectivos cargos vagos, desde que, os remanescentes preencham o mínimo previsto no artigo 13. § Único - Se o número de Conselheiros remanescentes não atingir o mínimo do artigo 13, a Assembleia Geral, que destituir,